

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676, (83) 99105-5363, (83) 98660-2058.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Edinaldo Freire de Souza TELEFONE (83) 98724-8298
ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Violante
CPF 012.888.354-50 RG 2.592.265 ENDEREÇO Rua Gal. José
Azelem Rodrigues 5N.B. Cabedelo - PB

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, estabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

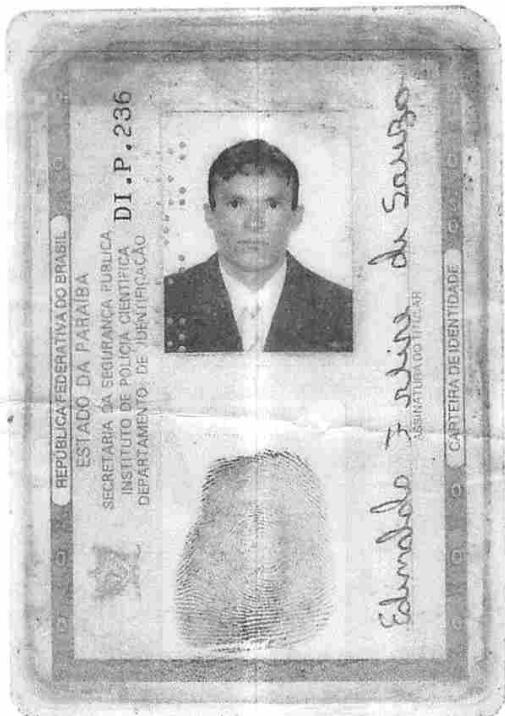
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 18 de julho de 2019

(OUTORGANTE) Edinaldo Freire de Souza





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
2.592.265-2 ^a via	DATA DE EXPEDIÇÃO 25 FEV 2010
NOME EDINALDO FREIRE DE SOUZA	
CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA MARIA DA PIEDADE FREIRE	
GOIANINHA-RN	10.02.1971
CERT. NASC. N° 2781-fls.113-Liv.A-33, 2º CART. DE GOIANINHA-RN 012.888.854-50	
ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/06/83	



01.07.2019 - 10:33:39
Processo Civil - 00000000000000000000000000000000

01.07.2019 - 10:33:39
Processo Civil - 00000000000000000000000000000000

ALEXANDRA CESAR DUARTE

01.07.2019 - 10:33:39
Processo Civil - 00000000000000000000000000000000

01.07.2019 - 10:33:39
Processo Civil - 00000000000000000000000000000000

Assinado eletronicamente



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.
Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica - Nº 014.897.988



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.182 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE

LEONARDO GRISI GUEDES
RUA GAL JOSE ARAKEM RODRIGUES S/N CASA B
CABEDELO

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1788900-7

REFERÊNCIA
OUT/2018

APRESENTAÇÃO
30/10/2018

CONSUMO

102

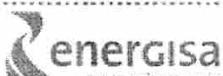
VENCIMENTO

07/11/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 103,90

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

LEONARDO GRISI GUEDES

Roteiro: 18-013-280-6055
83650000001-0 03900054000-3 17889002018-7 10600013019-0



VENCIMENTO	TOTAL À PAGAR	MATRÍCULA
07/11/2018	R\$ 103,90	1788900-2018-10-6



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 23/07/2019 11:33:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072311333899900000022225370>
Número do documento: 19072311333899900000022225370

Num. 22913856 - Pág. 4



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 02090.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 02090.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:35 horas do dia 01 de novembro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Edinaldo Freire de Souza**, CPF nº 012.888.354-50, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Vigilante, filho(a) de Maria da Piedade Freire e Clóvis Francisco de Souza, natural de Goianinha/RN, nascido(a) em 10/02/1971 (47 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia Br-230/gen.josé Arakem Rodrigues-jacare, complemento RUA GEN.JOSÉ ARAKEM RODRIGUES-JACARE , bairro Jacaré, tendo como ponto de referência Jacaré Pop, na cidade de Cabedelo/PB, telefone(s) para contato (83) 98724-8298.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Por do Sol, Jacaré Pop, Jacaré Pop, Cabedelo/PB, bairro Jacaré; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 12/06/18 18:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

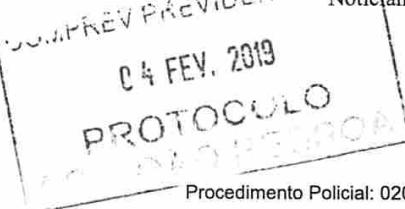
QUE segundo o notificante trafegava com passo/veículo, tipo motocicleta, marca e modelo: YAMAHA FACTOR YBR 125/K de cor vermelha, placa: NPR 9854/PB, ano e modelo: 2010, chassi nº 9C6KE1220A0116463, registrado em nome de Rosimar Pereira de Oliveira-CPF nº 036.477.674-92; QUE segundo o notificante seguia normalmente em sua mão quando uma senhora que guiava um veículo FIAT de cor branca, não sabendo especificar o modelo nem placa do mesmo; QUE segundo o notificante esta senhora saía de um estacionamento e sem ter a devida atenção, sem se quer olhar para ver se vinha algum veículo; QUE segundo o notificante por esta razão veio a colidir na lateral direita; QUE segundo o notificante por esta razão foi jogado ao chão; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO, CRM 1873/PB, DATADO DE 23.10.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo bombeiros; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. CID 10 S72,3

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigação

EDINALDO FREIRE DE SOUZA
Noticiante





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE EDINALDO FREIRE DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 10/02/71

NOME DA MÃE MARIA DA PIEDADE FREIRE

DADOS EXTRAÍDOS DO PRONTUÁRIO

PRONTUÁRIO N.º 109306

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1087995

DATA DO ATENDIMENTO 12/06/18

HORA DO ATENDIMENTO 20:07

MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA

DIAGNÓSTICO (S) FRATURA DE FEMUR DIREITO , FERIMENTO EM JOELHO DIR.

CID 10 S72.3

AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, REFERINDO DOR EM COXA E JOELHO DIREITO . PRESENÇA DE FERIMENTO NO JOELHO DIR. , E DEFORMIDADE NA COXA .

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX COXA DIREITO, RX COLUNA CERVICAL, RX TORAX, RX BACIA, RX JOELHO DIR.

ECG com risco cirúrgico.

EXAMES HEMATOLOGICOS

04 FEV. 2019
PROTÓCOLO
NÃO PEGOU

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX COXA DIREITA - FRATURA TRANSTROCANTERIANA E FRATURA DIAFISARIA EM FEMUR DIR. ,

TRATAMENTO:

TRAÇÃO TRANSESQUELETICA TIBIAL DIR. , TRATAMENTO CIRURGICO DE FEMUR BASOSERVICAL E TROCANTER MAIOR A DIREITA E DE FRATURA DIAFISÁRIA DE FÉMUR DIREITO

ALTA HOSPITALAR: 24/06/18

DATA DA EMISSÃO: 23/10/18

*Elivaldo Sales de Tolêdo
Cirurgião Geral
CRM 1873/PB*
Dr. ELIVALDO SALES DE TOLÊDO
CRM: 1873/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





(1)

Buscar no site

A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190093896 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA EDINALDO FREIRE DE SOUZA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO EDINALDO FREIRE DE SOUZA

CPF/CNPJ: 01288835450

Posição em 06-03-2019 13:00:08

O pedido de indenização está em análise na Seguradora Lider-DPVAT. O prazo regulamentar para conclusão do processo é de até

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

08/03/2019	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00
------------	--------------	----------	--------------

2ª Vara Mista de Cabedelo/PB
Fórum Des. Júlio Aurélio Moreira Coutinho, s/n, BR-230, KM 01 - Camalaú,
Cabetelo - PB, 58310-000 Tel.: (83)-3250-3191;
e-mail: cbd.2vara@tjpb.jus.br

DESPACHO

Nº DO PROCESSO: 0802680-08.2019.8.15.0731

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: EDINALDO FREIRE DE SOUZA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Vistos, etc.

Defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destaque de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

Ademais, o ofício circular nº. 003/2018, orientou para a necessidade de triagem nos feitos encaminhados para conciliação, alertando-se que as ações repetitivas, conhecidamente sem chances de conciliação, tais como: revisionais de contratos, DPVAT e nas ações em que se tem conhecimento que as empresas tradicionalmente não fazem acordo, não sejam destinados ao núcleo, devendo-se priorizar os processos em que se vislumbre verdadeiramente a possibilidade de um acordo,

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas. A experiência prática demonstra que partes como as que figuram no polo passivo da presente demanda, não realizam acordos em processos congêneres, razão pela qual deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo das tentativas conciliatórias que devem ser realizadas no decorrer da lide.

Assim, cite(m)-se o(a)(s) promovido(a)(s) para, querendo, apresentar(em) contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.



Assinado eletronicamente por: GIOVANA LEITE LISBOA - 23/07/2019 22:20:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072314094089400000022232403>
Número do documento: 19072314094089400000022232403

Num. 22921083 - Pág. 1

Cabedelo/PB, em 23 de julho de 2019

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: GIOVANA LEITE LISBOA - 23/07/2019 22:20:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072314094089400000022232403>
Número do documento: 19072314094089400000022232403

Num. 22921083 - Pág. 2

2ª Vara Mista de Cabedelo/PB
Fórum Des. Júlio Aurélio Moreira Coutinho, s/n, BR-230, KM 01 - Camalaú,
Cabetelo - PB, 58310-000 Tel.: (83)-3250-3191;
e-mail: cbd.2vara@tjpj.jus.br

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0802680-08.2019.8.15.0731

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: EDINALDO FREIRE DE SOUZA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, - até 56 - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-203

De acordo com o que dispõe o art. 238 e seguintes do CPC e de ordem do(a) Excelentíssimo(a) MM Juiz(a) de Direito desta Vara Mista da Comarca de Cabedelo/PB, manda ao Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que, em cumprimento a este, proceda a CITAÇÃO do RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A, pessoalmente ou através de seu representante legal, por todos os atos do processo acima mencionado, para, querendo, contestar a ação e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, de forma que, se o réu não contestar a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial (art. 344, CPC), cujo teor pode ser visto no endereço eletrônico e identificador de documento abaixo informados.

Cabedelo/PB, em 29 de julho de 2019

De ordem, LUCIO VALTER FERNANDES DIAS
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:<https://pje.tjpj.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO
"Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: XXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: LUCIO VALTER FERNANDES DIAS - 29/07/2019 11:36:45
[http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072911364491800000022356608](https://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072911364491800000022356608)
Número do documento: 19072911364491800000022356608

Num. 23053362 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Cabedelo

Rodovia BR 230, KM 01, Camalaú, CABEDELO - PB - CEP: 58310-000

Número do Processo: 0802680-08.2019.8.15.0731
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: EDINALDO FREIRE DE SOUZA
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi AR (via correios), da CITAÇÃO id-23053362.

CABEDELO, 30 de julho de 2019
LUCIO VALTER FERNANDES DIAS

Técnico judiciário



Assinado eletronicamente por: LUCIO VALTER FERNANDES DIAS - 30/07/2019 14:38:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073014375818400000022409584>
Número do documento: 19073014375818400000022409584

Num. 23109409 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que deixei de cumprir o presente mandado em virtude do endereço da referida Seguradora no mandado citar a Comarca do Rio de Janeiro. Dou fé. 7 de agosto de 2019

GISLAINE DE LIMA SOARES



Assinado eletronicamente por: GISLAINE DE LIMA SOARES - 07/08/2019 13:43:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080713431669400000022590891>
Número do documento: 19080713431669400000022590891

Num. 23302303 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

CABEDELO

24 de setembro de 2019

LUCIO VALTER FERNANDES DIAS



Assinado eletronicamente por: LUCIO VALTER FERNANDES DIAS - 24/09/2019 16:05:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909241605122300000023910813>
Número do documento: 1909241605122300000023910813

Num. 24703883 - Pág. 1



2^a Vara. CABEDAL - PB
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA

AO REMETENTE

A
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS S/A
RUA SENADOR DANTAS, 75 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ
20035-934

DESCONHECIDO ☒

Praça João Pessoa, s/n • CEP: 58013-902 - João Pessoa - Paraíba
Fone: (83) 3216-1400 • www.tjpb.jus.br

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority PESO (kg)
Recbedor AR MP
Assinatura Doc.

JT 80056340 5 BR



Carta

9912283594-DR/PB

TJ-PB

CORREIOS



Assinado eletronicamente por: LUCIO VALTER FERNANDES DIAS - 24/09/2019 16:05:13

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092416051287400000023910815

Número do documento: 19092416051287400000023910815

Num. 24703886 - Pág. 1



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

16/09/2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JL. Cidade de Cabedelo

JT 80056340 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

/ /

: h

: h

MUDOU-SE

END. INSUFICIENTE

NÃO EXISTE O N.º INDICADO

FALECIDO

DESENHEDIDO

ALUGUADO

INVENTE

ENCONTRADO

OUTROS

PREENCHER COM ATRÁS DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

FORUM DA COMARCA DE CABEDELO-PB

CARTÓRIO DA 2^a VARA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

B.R. 230 - KM. 01 - CAMALAU - CABEDELO-PB

CEP: 58.103-152

CIDADE / LOCALITÉ

AÇÃO N.

DATA DE EMISSÃO

00/00/0000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--



EDMAR
8.316.007-2
24/09/2019
1º MARCO



Assinado eletronicamente por: LUCIO VALTER FERNANDES DIAS - 24/09/2019 16:05:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092416051287400000023910815>
Número do documento: 19092416051287400000023910815

Num. 24703886 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Cabedelo

Rodovia BR 230, KM 01, Camalaú, CABEDELO - PB - CEP: 58310-000

Número do Processo: 0802680-08.2019.8.15.0731
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
Polo ativo: AUTOR: EDINALDO FREIRE DE SOUZA
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi novo AR, nesta data, para a parte promovida (Seguradora Lider dos Consorcios) com o endereço correto da mesma.

CABEDELO, 4 de fevereiro de 2020
LUCIO VALTER FERNANDES DIAS



Assinado eletronicamente por: LUCIO VALTER FERNANDES DIAS - 04/02/2020 18:12:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020418122093500000026980842>
Número do documento: 20020418122093500000026980842

Num. 27970777 - Pág. 1